



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE SANDOVALINA – SP

**Sexta-feira, 21 de fevereiro de 2025**

**ANO IV – Edição 888**

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

### SUMÁRIO:

- Atos Legislativo..... 02
- Atos Oficiais..... 02

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Sandovalina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Sandovalina poderão ser consultadas através da internet por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.sandovalina.sp.gov.br](http://www.sandovalina.sp.gov.br), para realizar outras consultas sobre as publicações acesse: <http://www.doesandovalina.com.br/paginas/diario.php> e realize a busca através dos filtros de pesquisa.

### ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Sandovalina – SP CNPJ:  
44.872.778/0001-66  
Avenida Prefeito João Borges Frias, 430 Fone:  
18 3277-1121

Câmara Municipal de Sandovalina – SP CNPJ:  
57.318.867/0001-07  
Avenida Cel. Izidoro Coimbra, 430 Fone: 18  
3277-1121



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE SANDOVALINA – SP

**Sexta-feira, 21 de fevereiro de 2025**

**ANO IV – Edição 888**  
de 2001

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2,

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 03/2025, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI**  
**N.1315/2024**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar naimportância de R\$ 2.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + )**

01	Poder Legislativo		
01.01	Câmara Municipal		
01031001.2.001000	– Manutenção da Câmara Municipal		
3.3.90.36.00.0000	– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PF		
FICHA	– 08.....		R\$
2.000,00			
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....</b>			<b>R\$</b>
2.000,00			

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursosprovenientes de:

Anulação:

01	Poder Legislativo		
01.01	Câmara Municipal		
01031001.2.001000	– Manutenção da Câmara Municipal		
3.3.90.39.00.0000	– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ		
FICHA	– 09.....		R\$
2.000,00			
<b>TOTAL DA ANULAÇÃO.....</b>			<b>R\$</b>
2.000,00			

Artigo 3º.- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO ROCHA DE ARAÚJO  
PRESIDENTE



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE SANDOVALINA – SP

**Sexta-feira, 21 de fevereiro de 2025**

**ANO IV – Edição 888**  
de 2001

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2,

## **ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 04/2025**

*Decreta ponto facultativo e suspende o expediente nos dias 03, 04 e 05 de março de 2025 na Câmara Municipal de Sandovalina e dá outras providências.*

**ROGÉRIO ROCHA DE ARAÚJO**, Presidente da Câmara Municipal de Sandovalina, no exercício das atribuições legais que lhes são conferidas:

**Considerando** que, os dias 03 (Segunda Feira), 04 (Terça Feira), e 05 (Quarta Feira) de março, do corrente ano, são destinadas as festividades culturais referentes ao período do Carnaval.

**Considerando** o [Decreto nº 69.175, de 14 de dezembro de 2024](#), do Governo do Estado de São Paulo, o [Provimento CSM nº 2.765/2024](#), do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, assim como o [Ato GP nº 03/2025](#), do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, os quais cessam o expediente nas repartições públicas na referida data.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica decretado ponto facultativo e suspenso o expediente na Câmara Municipal de Sandovalina nos dias 03 (Segunda Feira), 04 (Terça Feira), e 05 (Quarta Feira) de março de 2025.

**Art. 2º** O retorno ao funcionamento da Câmara Municipal far-se-á no dia 06 de fevereiro de 2025 (Quinta-feira), obedecendo aos horários pré-determinados.

**Art. 3º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e devendo ser afixado em local de costume.

Sandovalina, 13 de março de 2025.

**ROGÉRIO ROCHA DE ARAÚJO**  
Presidente da Câmara

Registrado e publicado nos termos da lei na data supra.

**ANDRÉ HALLWAS RIBEIRO ALVES**  
Secretário Legislativo II



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE SANDOVALINA – SP

Sexta-feira, 21 de fevereiro de 2025

ANO IV – Edição 888  
de 2001

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2,

### EXTRATO DE CONTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO 003/2025- RECURSO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SANDOVALINA

**Prefeito:** MARCOS MENDES DA SILVA

**OSC:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirapozinho - CNPJ sob n.º 44.857.431/0001-44

**Representante:** Sr. Rocky Alan Lamers- CPF n.º 970.125.728-68

**OBJETO:** Desenvolvimento do atendimento de pessoas com deficiência intelectual, deficiência múltipla e/ou transtorno global de desenvolvimento associado à deficiência intelectual, em regime de período integral, meio período e ambulatorial, promovendo e articulando ações de defesa de direitos, prevenção, orientação, prestação de serviços, apoio às famílias, direcionadas à melhoria da qualidade de vida, assegurando-lhes o pleno exercício da cidadania conforme Plano de Trabalho.

Valor: **R\$ 2.824,00 (Dois mil oitocentos e vinte e quatro reais) por alunos atendido mensais, totalizando o valor de R\$ 33.888,00 (Trinta e três mil oitocentos e oitenta e oito reais) mensais para 04 atendidos e total anual de janeiro a dezembro de 2025 de R\$ 33.888,00 (Trinta e três mil oitocentos e oitenta e oito reais) cuja despesa correrá à conta da Secretaria Municipal de Educação.**

**Prazo de vigência:** da assinatura até 31/12/2025, retroagindo seus efeitos a 01/01/2025.

**Data da assinatura:** 13/02/2025

### EXTRATO DE CONTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO 02/2025 - RECURSO MUNICIPAL MUNICÍPIO DE SANDOVALINA

**Prefeito:** MARCOS MENDES DA SILVA

**OSC:** Associação de Desenvolvimento de Criança Limitadas- “Lumen et Fides”- CNPJ sob n.º 53.302.675/0001-51

**Representante:** NIVALDO MANEA BIANCHI, CPF n.º 970.547.048-00

**OBJETO:** Constitui objeto deste Termo de Colaboração o desenvolvimento, pelos partícipes, de atividades destinadas à prestação de serviços a fim de desenvolvimento do atendimento de 02 crianças no Serviço de atendimento à criança e adolescente com deficiência no apoio à **Associação de Desenvolvimento de Criança Limitadas- LUMEN,**

com **RECURSO PRÓPRIO** alocados na **Secretaria M. de Assistência Social**, observado o Plano de Trabalho.

**Valor: R\$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais) mensais, totalizando o valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) anuais de janeiro a dezembro de 2025, cuja despesa correrá à conta da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

**Prazo de vigência:** da assinatura até 31/12/2025, retroagindo seus efeitos a 01/01/2025.

**Data da assinatura:** 13/02/2025.

### EXTRATO DE CONTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2025 – RECURSO MUNICIPAL MUNICÍPIO DE SANDOVALINA

**Prefeito:** Marcos Mendes da Silva

**OSC - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Presidente Prudente**

**Representante:** Fernando Rodriguez de Stephanis Foglia – Presidente

**OBJETO:** Desenvolvimento do atendimento de pessoas com deficiência intelectual, deficiência múltipla e/ou transtorno global de desenvolvimento associado à deficiência intelectual, em regime de período integral, meio período e ambulatorial, promovendo e articulando ações de defesa de direitos, prevenção, orientação, prestação de serviços, apoio às famílias, direcionadas à melhoria da qualidade de vida, assegurando-lhes o pleno exercício da cidadania conforme Plano de Trabalho.

Valor: **R\$ 4.320,00 (Quatro mil trezentos e vinte reais) por aluno atendido mensais, totalizando o valor de R\$ 43.200,00 (Quarenta e três mil e duzentos reais) mensais para 02 atendidos e total anual de Janeiro a Dezembro de 2025 de R\$ 43.200,00 (Quarenta e três mil e duzentos reais), cuja despesa ocorrerá à conta da Secretaria Municipal de Educação.**

**Prazo de vigência:** da assinatura até 31/12/2025, retroagindo seus efeitos a 01/01/2025.

**Data da assinatura:** 13/02/2025.

### EXTRATO DE CONTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO 004/2025 - RECURSO MUNICIPAL MUNICÍPIO DE SANDOVALINA



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE SANDOVALINA – SP

**Sexta-feira, 21 de fevereiro de 2025**

**ANO IV – Edição 888**  
de 2001

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2,

**Prefeito: MARCOS MENDES DA SILVA -**  
RG nº 42.870.065-2 SSP/SP

**OSC: Minha Casa de Pirapozinho-** CNPJ sob n.º  
03.609.200/0001-34

**Representante: Sr. Fabio Henrique Cristovam**  
Alves – CPF 254.614.648-31

**OBJETO:** Desenvolvimento, pelos partícipes, de atividades destinadas à prestação de serviços para desenvolvimento do atendimento do acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, em função de abandono ou cujas famílias encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, observado o Plano de Trabalho.

**Valor: R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais)** mensais, totalizando o valor de **R\$ 18.216,00 (Dezoito mil duzentos e dezesseis reais) no período de janeiro a dezembro de 2025**, cuja despesa correrá à conta da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Prazo de vigência: da assinatura até 31/12/2025

Data da assinatura: 13/02/2025 retroagindo seus efeitos a 01/01/2025.

